ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-8743 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

ASSUNTO: EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL
ADENDO Nº 04 - ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

1. Desconsiderar o item II do Anexo 13, não renumerando os demais para fins de remissões.

2. O item V, inciso do Anexo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "d. comprovante de vínculo empregatício ou do compromisso firmado entre a Proponente e o Responsável Técnico Perante a ANEEL (modelo constante do Anexo 11E é apenas orientador)."

3. O item VI do Anexo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "VII – Outros Documentos:
> a) Declaração conforme modelo do Anexo 11C deste Edital, de acordo com o que determina o art. XXVII, inciso 5o da Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.
> b) Autorizações legislativas pertinentes, demonstrando previamente a capacidade de implementação das medidas societárias necessárias ao atendimento do modelo setorial, no caso previsto no item 3.2.2;
> c) Documento que comprove a **Habilitação Técnica e Cadastramento pela EPE**;
> d) Autorizações Legislativas de que tratam os itens 3.5.6 e 5.2.7, se for o caso, e
> e) Certidão de adimplemento do **ONS"**

4. O item 1 do Comunicado Relevante nº 1 passa a ter a seguinte redação:

"A apresentação da documentação para o **Credenciamento** das empresas nacionais ou estrangeiras, bem como fundos de investimento interessados em participar do LEILÃO (conforme o item 1.6 do **Edital**), ocorrerá no dia 11 de novembro de 2005, das 9:00 horas às 14:00 horas, na **CBLC** – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, na Rua 3 de Dezembro, nº 38, 10º andar, Centro, São Paulo – SP."

5. O Anexo 11E passa a vigorar com a redação em anexo.

6. No item 3 do Adendo 2, onde se escreve "5.26", leia-se 5.2.6.

7. No item 4 do Adendo 2, onde se escreve "7.2.4.b" leia-se 7.2.4.a.

QUESTIONAMENTOS:

1º QUESTIONAMENTO

"Em relação ao EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL apresentamos os seguintes questionamentos:

a) Considerando os itens 7.2.3b, 7.2.3c e 7.2.3e, como deverá proceder Sociedade de capital Fechado desverticalizada que, embora tendo sido constituída em 2004, só tenha recebido os bens, direitos e obrigações oriundos da empresa verticalizada em janeiro de 2005?

b) Considerando o item 9.6.1d, será fornecido modelo de cadastro de participantes?"

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA a):
As Demonstrações Contábeis de que trata o item 7.2.3.b não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios. A proponente poderá efetuar todos registros contábeis dos bens, direitos e obrigações oriundos da empresa verticalizada no exercício de 2005, bem como demais registros das operações da empresa.

Com base nos registros contábeis realizados no exercício de 2005 a proponente deverá apurar as demonstrações contábeis, em uma determinada data, trimestral ou semestral e fazer constar no livro diário, que deverá estar de acordo com o estabelecido no disposto no item 7.2.3.c do Edital do Leilão n° 002/2005.

RESPOSTA b):
Vide item 6 dos esclarecimentos do Adendo nº 3.

2º QUESTIONAMENTO

"Em nome de empresa interessada em pré-qualificar-se para o Leilão em referência, doravante denominada "Interessada", e na forma prevista pelo Edital (item 1.12), vimos pela presente solicitar de V.Sas. informações adicionais e esclarecimentos em relação as seguintes questões:

1. Item 3.5.3. - Qualificação Econômico-Financeira

Embora constituída em ano fiscal anterior a 2005, a Interessada encontra-se e fase pré-operacional, ou seja, inativa e, portanto, dispõe somente de seu balanço de abertura. Desta forma, pergunta-se:

a) Neste caso, aplica-se a disposição do item "3.5.3.d." do Edital, podendo a Interessada apresentar apenas o balanço de abertura?

b) É necessário comprovar a inatividade da Interessada? Se sim, qual o documento que essa Comissão considerará hábil para tanto? A última Declaração de imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) é suficiente para esse fim?

c) Em razão de sua inatividade, no balanço da Interessada constam apenas seus ativos e o patrimônio liquido (não havendo evidentemente passivos e nem exigíveis). Em relação ao item "3.5.3.f.1." do Edital, ao verificar os índices "LG" e "LC" da Interessada - os quais serão resultantes de divisões por zero (não se enquadrando automaticamente em "maior que um décimo") - o "Sistema" irá reconhecer a Interessada como idônea? Se não, qual a providência recomendada por essa Comissão para este caso?

2. Item 5.2.7.

Este item remete ao "caso previsto no item 3.5.2.", que por sua vez refere-se à "regularidade fiscal".
Há equivoco na remissão? A qual caso se refere o item 5.2.7.?

3. Anexo 13

O Anexo 13 ao Edital, "Ordem de Apresentação dos Documentos de Credenciamento", prevê em seu item "II" que sejam apresentados "Anexos 1 a 14". A quais documentos, especificamente, se referem estes "Anexos 1 a 14"?"

RESPOSTA 1:
Em princípio entendemos que uma empresa em fase pré-operacional não significa que esteja inativa, tendo

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

em vista que conceitualmente, a fase pré-operacional, refere-se ao período em que não há geração de receitas, mas existe operações envolvendo investimentos, com lançamentos contábeis no ativo circulante e permanente, patrimônio liquido e no exigível.

A empresa foi constituída em ano fiscal anterior ao exercício de 2005, portanto não é aplicável o item 3.5.3.d.

A declaração de imposto de renda pessoa jurídica apura o imposto de renda a pagar, que no caso em função da fase pré-operacional, por não ter receita não há imposto de renda a pagar. Não há necessidade de encaminhar cópia da declaração do imposto de renda.

Para o atendimento do item 3.5.3.b, considerando que as Demonstrações Contábeis não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, a proponente poderá efetuar todos registros contábeis dos bens, direitos e obrigações ocorridas no exercício de 2005, e com base nos registros contábeis apurar as demonstrações contábeis, em uma determinada data, trimestral ou semestral (2005) e fazer constar no livro diário, que deverá estar de acordo com o estabelecido no disposto no item 3.5.3.c do Edital do Leilão n° 002/2005.

Constando nas Demonstrações Contábeis, para efeito de calculo dos índices de liquidez, apenas valores no ativo circulante e realizável longo prazo, ou seja não há dívidas (passivo circulante e exigível a longo prazo) o item 3.5.3.f.1 será plenamente atendido.

RESPOSTA 2:
A remissão correta é o item 3.2.2.

RESPOSTA 3:
Ver Adendo nº 02.

3º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
Conforme declarado no edital de leilão nº 002/2005-ANEEL no item:
10.3 Será exigida das Proponentes, isoladamente ou reunidas em consórcio, credenciadas no **Caso 2** uma **Garantia da Proposta** no valor de 1% do valor do investimento para implantação da **UTE, PCH, importação e Projeto de Ampliação** declarado pela EPE.

I. Quando será informado pela EPE o valor do investimento?
II. Seria o mesmo valor que declaramos por ocasião do fornecimento de dados a EPE/MME?

Dúvida 2
Qual o modelo de Carta de Fiança para garantia da proposta do leilão que se aplica para termos (UTE) - Biomassa? Entendemos que os modelos anexo 11-A e 11-B. São para hidrelétrica?

Dúvida 3
Conforme declarado no edital de leilão nº 002/2005-ANEEL no item:
10.16 A **Garantia da Proposta** deverá ser acompanhada de correspondência e declaração firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo constante do **Anexo 11D**, com declaração expressa de que:

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

a) visitou o local de implantação do Empreendimento e conhece as condições e exigências para a sua realização, somente para os **Casos 1 *e* 2;**

I. Aplica-se o sub-item "a" para termo a Biomassa?

RESPOSTA Dúvida 1I:
O valor será divulgado quando da **Habilitação Técnica e Cadastramento pela EPE**

RESPOSTA Dúvida 1II:
Ver resposta anterior.

RESPOSTA Dúvida 2:
Adequar a redação dos Anexos 11A e 11B para o caso em questão.

RESPOSTA Dúvida 3:
Sim.

4º QUESTIONAMENTO

Prezados Senhores, Solicitamos, por gentileza, esclarecer-nos sobre as seguintes questões:

1. **Item 3.5.3. - Qualificação econômico-financeira**

1.1. Será exigido que o Proponente, em sendo sociedade constituída no mesmo ano fiscal que ocorrer a pré-qualificação, possua um de capital social mínimo?

1.2. Um Proponente, em sendo sociedade constituída no mesmo ano fiscal que ocorrer a pré-qualificação, que não possua em suas contas qualquer Passivo, inclusive Exigível de Longo Prazo, será considerado financeiramente idôneo, nos termos da letra "f.1" do item 3.53. do Edital?

Exemplificando: se o Proponente em questão possuir Ativo de R$ 1.000,00 (mil reais) e Passivo + Exigível Longo Prazo igual a O (zero), atenderá os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente?

2. **Itens 12 e 14**

2.1. Um Empreendedor que tenha sido pré-qualificado para participar da 1ª Fase do Leilão estará obrigado a ofertar um Preço de Lance ou poderá desistir a qualquer momento de participar do Leilão, ainda que tenha sido Pré-Qualificado?

2.2. Entendemos que serão devolvidas as Garantias de Proposta apresentadas pelo Empreendedor ou pelo Proponente Vencedor, conforme o caso, que venha a desistir, a qualquer momento, de participar de qualquer Fase do Leilão. Favor confirmar se está correto o entendimento."

RESPOSTA 1.1:
Não.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA 1.2:
Constando nas Demonstrações Contábeis, para efeito de calculo dos índices de liquidez, apenas valores no ativo circulante e realizável longo prazo, ou seja, não há dívidas (passivo circulante e exigível a longo prazo) o item 3.5.3.f.1 será plenamente atendido

RESPOSTA 2.1:
Poderá não ofertar lance.

RESPOSTA 2.2:
Entendimento correto, em conformidade com o item 10.19 e 10.20, conforme o caso.

5º QUESTIONAMENTO

"Como deverá proceder o licitante cuja documentação pendente para a Pré-Qualificação depende de atestados a serem emitidos pela RECEITA FEDERAL, e a mesma se encontra em GREVE GERAL por mais de 25 dias?
Será aberto um precedente a TODOS OS LICITANTES NESTA CONDIÇÃO?
Será feita uma Pré-Qualificação CONDICIONADA e a POSTERIOR validação com APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A VOLTA AO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DA RECEITA FEDERAL?"

RESPOSTA:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

6º QUESTIONAMENTO

"Qual o tratamento que será dado aos proponentes que não apresentarem as certidões de regularização perante a Receita Federal devido a pendências não administrativas em função da paralisação desse órgão?"

RESPOSTA:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

7º QUESTIONAMENTO

1. em caso de atraso na entrega de documentação por parte da ANEEL ou ONS, poderão ser entregues documentos enviados por fax?

2. empresa que irá participar em mais de um caso (1 e 3 por exemplo) deverá fazer um credenciamento por caso, ou devera (ou poderá) ser feia de forma centralizada?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

3. a empresa A foi construída no ano de 2004, porem no seu balanço de 31/12/2004 consta : ativo R$ 1.000,00 passivo: R$ 1.000,00; sendo que após autorização da ANEEL passou por Processo de transferência de ativos (desverticalicação) tendo isto sito citado nas notas explicativas anexas ao balanço. Para efeito de Calculo de índices e capital social e patrimônio liquido serão considerados os valores do balanço 2004 (não desverticalizada) ou aqueles citados nas notas explicativas anexas?

RESPOSTA 1:
Os documentos devem ser entregues no dia do **Credenciamento**.

RESPOSTA 2:
Sim, devendo apresentar em separado os documentos específicos para cada **Caso.**

RESPOSTA 3:
Demonstrações Contábeis de que trata o item 7.2.3.b não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios. A proponente poderá efetuar todos registros contábeis dos bens, direitos e obrigações oriundos da empresa verticalizada no exercício de 2005, bem como demais registros das operações da empresa.

Com base nos registros contábeis realizados no exercício de 2005 a proponente deverá apurar as demonstrações contábeis, em uma determinada data, trimestral ou semestral e fazer constar no livro diário, que deverá estar de acordo com o estabelecido no disposto no item 7.2.3.c do Edital do Leilão n° 002/2005.

8º QUESTIONAMENTO

caso4

1. 9.4.1. normalmente o representante legal é um diretor e da empresa, é este que devera estar presente no ato da entrega da documentação? E caso negativo, a procuração devera ser especifica para a entrega da documentação por outro empregado?

2. 9.6.1. onde esta disponibilizado o cadastramento de participante mencionado na aliena "d".

3. no anexo XIII item II: deve-se apresentar os três anexos 11C, 11D e 11 E ou : 11C ou 11D ou 11E para o caso 4

4. ainda no anexo XIII itens VI e VII os mesmos se aplicam ao caso 4?

5. item 9.6.2.: o município de Curitiba não emite certidão de inscrição o nº está na certidão de regularidade, é valido desta forma?

6. se algum item não for atendido tenho tempo ainda de regularizá-lo? Ou já estarei descredenciado?

RESPOSTA 1:
Não necessariamente, devendo, em caso negativo, ser outorgada procuração específica para tal fim.

RESPOSTA 2:
Vide item G do Esclarecimento do Adendo 3.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA 3:
Ver Adendo 3

RESPOSTA 4:
Sim, no que couber.

RESPOSTA 5:
Sim.

RESPOSTA 6:
Não. Estará descredenciado.

9º QUESTIONAMENTO

"1. o vínculo empregatício do responsável técnico com uma subsidiaria é suficiente para que ele possa ser responsável técnico por um empreendimento que tem a holding como proponente?

2. por favor, deixar mais claro o processo de qualificação técnica no que diz respeito ao adimplemento setorial emitido pelo ONS e ANEEL, bem como no que diz respeito à certidão de acervo técnico do responsável perante a ANEEL."

RESPOSTA 1:
Deve ser apresentado vínculo ou compromisso com a **Proponente.**

RESPOSTA 2:
A certidão a ser emitida pelo ONS deve ser solicitada a Diretoria de Administração de Transmissão – DAT do **ONS;** A Certidão de Adimplemento à SFF/ANEEL e a certidão de acervo técnico ao CREA.

10º QUESTIONAMENTO

Com relação ao item 3.5.1 do edital que trata da qualificação jurídica, o organograma do grupo econômico do qual faça parte o proponente, devera constar todas as empresas(nacionais e estrangeiras) em que o mesmo tenha representação ou poderá limitar-se as empresas brasileiras do setor de energia do grupo?

RESPOSTA 1 :
Deverá respeitar o disposto no item 3.5.1.a e 3.5.1.e (1 a 4).

11º QUESTIONAMENTO

1. no caso que empresa herdou os ativos e passivos de empresa outrora verticalizada, após 2005, em relação ao item 7.2.3.1, poderá (ou deverá) apresentar complementariamente as demonstrações contábeis da empresa verticalizada?

2. vale lembrar que os empreendimentos do caso 3 podem ainda estar passando por processo de desverticalização/transferência de ativos.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA1:

Não há previsão legal para apresentação de Demonstrações Contábeis complementares e considerando ainda que as Demonstrações Contábeis de que trata o item 7.2.3.b não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios. A proponente poderá efetuar todos registros contábeis dos bens, direitos e obrigações oriundos da empresa verticalizada no exercício de 2005, bem como demais registros das operações da empresa.

RESPOSTA2:

Com base nos registros contábeis realizados no exercício de 2005 a proponente deverá apurar as demonstrações contábeis, em uma determinada data, trimestral ou semestral e fazer constar no livro diário, que deverá estar de acordo com o estabelecido no disposto no item 7.2.3.c do Edital do Leilão n° 002/2005.

12º QUESTIONAMENTO

1. os antigos títulos da eletrobrás, resultado do pagamento compulsório e energia, servem como garantia exigida do proponente de outros empreendimentos?

RESPOSTA 1:
São considerados válidos como garantia as prestadas na forma indicada nos itens 10.10 e 10.11, conforme o caso.

13º QUESTIONAMENTO

1. deverá ser adequado o modelo anexo 11D a se preenchido no caso 2 (térmicas), visto que este modelo está redigido para hidroelétricas, embora o item 5.1 do edital faz referencia a esta para o caso 2.

2. no caso 2 o contrato é de concessão ou de outorga de autorização? Pois também neste caso deve ser corrigido este modelo 11D, o qual indica concessão?

3. para qual o caso é utilizado o modelo anexo 11D (ii) e o que significa etapa 3 e 4, esclarecer?

4. com isso fica a duvida qual o documento a ser preenchido no caso 2 (térmicas)?

5. não está claro que o caso 2 deva apresentar Garantia Financeira, alem da garantia da proposta solicitamos esclarecimentos.

RESPOSTA 1:
Sim.

RESPOSTA 2:

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Adequar o modelo.

RESPOSTA 3:
Onde se escreve "Etapa 3 e 4", leia-se "Casos 3 e 4 ".

RESPOSTA 4:
Ver resposta anterior.

RESPOSTA 5:
Observar apenas o item 10.3.

14º QUESTIONAMENTO

"1. Capítulo 5 – REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO
1.1. O item 5.1 menciona que "Poderão participar do Leilão as Proponentes que declarem formalmente, conforme modelo constante do Anexo 11 D, submissão incondicional às regras..."

O Anexo 11 D contém:

- Declaração de Conhecimento Prévio.
Diz respeito à Concessão de Aproveitamento Hidrelétrico;
- (ii) Para a Etapa 3 e 4
Diz respeito à Concessionária

Pergunta-se:
a. Proponente de Termelétrica deve preencher qual modelo?
b. A Declaração a ser prestada por Proponente do Caso 2, conforme instituído no item 5.1, deverá ser anexada apenas à Garantia da Proposta, conforme 10.16? Ou deverá acompanhar também a documentação requerida à Pré-Qualificação?

1.2 O item 5.2.7 remete a Autorizações Legislativas pertinentes, relacionando-as ao caso previsto no item 3.5.2.

Pergunta-se:

A menção feita ao item 3.5.2 contém equivoco? Não seria o caso do item 3.2.2?

RESPOSTA 1.1a:
Adequar o modelo para o caso de UTE's.

RESPOSTA 1.1b:
A referida Declaração deve ser entregue na Etapa de Pré-Qualificação.

RESPOSTA 1.2:
Sim.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

15º QUESTIONAMENTO

"Solicitamos informar a existência de formulários específicos para apresentação do cadastro de participante. abertura e fechamento dos documentos."

RESPOSTA:
Vide item 6 dos esclarecimentos do Adendo nº 3.

16º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
Item 3.5.2 b do Edital 002/2005 – Quais documentos poderão ser apresentados pela proponente ....., com sede ....., alternativamente à declaração de isenção pela prefeitura ..... quanto à exigibilidade de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, uma vez que esta não tem como objeto social a prestação de serviços, e sim a comercialização de energia elétrica e seus derivados? Seria suficiente apresentar os objetivos sociais da proponente através de seu contrato social ou uma declaração da proponente explicitando que a mesma não exerce qualquer atividade que a obrigue a manter-se inscrita no cadastro de contribuintes do município de .....?

Dúvida 2
Item 7.2.3 b do Edital 002/2005 – Faz-se necessário apresentar demonstrativo dos índices de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente da ....., ou a apuração dos mesmos será feita pela própia Comissão da ANEEL através da leitura do Balanço Contábil?

Dúvida 3
Item II do Anexo 13 – Considerando-se que a proponente ..... enquadra-se no item 7 do Edital (requisitos para credenciamento – Caso 3), quais dos Anexos ao Edital 002/2005 deverão constar da documentação de seu credenciamento?

Dúvida 4
Item 8.4.1 do Edital 002/2005 – Poderá a proponente ..... indicar mais de um representante legal para o fim previsto neste item 8.4.1 do Edital 002/2005?"

RESPOSTA Dúvida 1:
Não. Atender ao Item 3.5.2.b.

RESPOSTA Dúvida 2:
A **Proponente** deverá apresentar o demonstrativo que será conferido pela **CEL.** Caso a **Proponente** deixe de fazê-lo, a **CEL** poderá apurar o LC e o LG através da leitura do balanço apresentado.

RESPOSTA Dúvida 3:
Todos os documentos exigidos para o Caso 3.

RESPOSTA Dúvida 4:
Sim, nos termos do Contrato Social ou Estatuto da empresa, conforme o Edital.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

17º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
O item 3.5.3 "e" do Edital estabelece que no caso dos Fundos de Investimento em Participações, para atendimento dos itens **3.5.1 "b"** e **"c"**, devem ser apresentadas demonstrações contábeis acompanhadas de prova de cumprimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários, do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 32 da Instrução CVM nº 391, de 16 de junho de 2003. Entendemos que o item 3.5.3 "e" na verdade faz referência aos itens **3.5.3 "b"** e **"c"**. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA Dúvida 1:
Sim.

18º QUESTIONAMENTO

"Gostaria de esclarecimentos sobre como devemos proceder na falta da apresentação até a data-limite dos documentos relacionados no Anexo 13 do Edital nº 002/2005.

III – Pré-Qualificação de Regularidade Fiscal

c) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.
Não estamos conseguindo tirar pela Internet devido à manutenção do site. Solicitamos a Certidão de Regularidade junto a Fazendo Municipal na Prefeitura Municipal de São Paulo, porém este órgão ficou de nos entregar em prazo posterior à data de 11/11/2005.

g) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal:
Não estamos conseguindo tirar pela Internet e seguindo orientações do site http://www.receita.fazenda.gov.br, deveríamos solicitar informações na Receita Federal, porém este órgão está de greve.

j) Gostaríamos de esclarecimentos a respeito do seria a Certidão de Adimplemento.

IV – Pré-Qualificação Econômico Financeira

c) Como deve ser a apresentação dos índices financeiros?"

RESPOSTA III.c)
Deverá ser apresentada cópia autenticada do protocolo com a data aposta pela Prefeitura do recebimento do documento e a data prometida, pela Prefeitura, para entrega da certidão requerida..

RESPOSTA III.g)
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

RESPOSTA III.j)
Esta certidão deverá obtida na Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA IV.c:
A **Proponente** deverá apresentar o demonstrativo, que será conferido pela **CEL**, na forma estabelecida no item 3.5.3.f.1. Caso a **Proponente** deixe de fazê-lo a **CEL** poderá apurar o LC e o LG através da leitura do balanço apresentado.

19º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
O Consórcio a ser constituído poderá constar como titular da entrega dos envelopes para Credenciamento do Caso 1, ou a titularidade deverá ser da Empresa Líder do Consórcio?

Dúvida 2
Considerando a obrigatoriedade somente da apresentação do Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme item "10.29.a", sem o efetivo registro e emissão de CNPJ/MF, como deverá ser atendido o previsto no item "3.5.II"? Deverá ser utilizado o CNPJ/MF da empresa líder ou de todos os consorciados? Será dispensado o CNPJ/MF nesta condição?

Dúvida 3
O Organograma Econômico-Financeiro, referido no item 3.5.1.a, neste caso, será constituído pela abertura do Quadro de Composição societária do Consórcio, contendo a participação percentual de cada Consorciado e da Composição Acionária de cada empresa que compõe o Consórcio, detalhado até o nível de pessoa física? Somente estes itens atendem ao item "3.5.1.e.1"?

Dúvida 4
O representante legal da Proponente (consórcio), poderá vir a ser o representante da empresa líder?

Dúvida 5
O Organograma Econômico-Financeiro bem como os demais documentos mencionados no item "3.5.1.e.4" serão aceitos somente com a assinatura do representante do Consórcio, neste caso pelo representante da empresa-líder, ou por procurador constituído, para estes efeitos, através de Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, emitido pela empresa-líder?"

RESPOSTA Dúvida 1:
O Credenciamento deverá ser feito por empresa e cada uma delas deve apresentar o envelope com a sua documentação.

RESPOSTA Dúvida 2:
O Credenciamento deverá ser feito por empresa e não em nome de Consórcios.

RESPOSTA Dúvida 3:
Ver resposta acima.

RESPOSTA Dúvida 4:
Cada empresa deverá cadastrar seu representante legal.

RESPOSTA Dúvida 5:

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

O Organograma de cada empresa deverá ser assinado por seu representante legal.

20º QUESTIONAMENTO

"1. Edital Item 5.2.6 - página 24 - Documento que comprove habilitação técnica e cadastramento pela EPE (portaria 516 adiou para dia 4/11 os documentos para habilitação A EPE não divulgará resultado da habilitação até dia 11/11, que é o *deadline* solicitado no item 5.2.6.

2. Edital Item 9.6.1 linha d - Cadastro do participante deve ser apresentado com firma reconhecida. Não há o documento de cadastro no edital.

3. Edital - O edital precisa ser comprado? Se for comprado recebe as perguntas e respostas, se não for comprado não recebe o conjunto de perguntas e respostas? É essa a diferença entre comprar e não comprar?

4. Edital - Pré-qualificação e credenciamento são o mesmo ato? Qual a diferença entre eles?

5. Edital - É necessário habilitação técnica para caso 3: Usina ("Botox") não construída?

6. Edital - Como serão tratadas concessões e/ou autorizações outorgadas a consórcios (caso 3 - item 8.1), retiradas no "Fato Relevante 1"?

7. Edital - Quem pode ser o responsável técnico da SPE ou de um consórcio?

8. Edital - É necessário habilitação técnica para o caso 3: Usina ("Botox") não construída.

RESPOSTA 1:
Ver esclarecimentos Adendo 3.

RESPOSTA 2:
Ver item 6 dos Esclarecimentos do Adendo 3.

RESPOSTA 3:
O edital pode ser adquirido gratuitamente na ANEEL conforme estabelecido no item 1.8 do Edital. Os adendos estarão disponíveis na Internet, conforme item 1.14, sendo comunicados aos adquirente do Edital conforme item 1.14.1.

RESPOSTA 4:
Não. Ver itens 2.12 e 2.88.

RESPOSTA 5:
Não.

RESPOSTA 6:
O Credenciamento é por empresa e não por consórcio.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA 7:
O **Responsável Técnico perante a ANEEL** deverá ser indicado por cada empresa.

RESPOSTA 8:
Ver resposta 5 desta pergunta.

21º QUESTIONAMENTO

"Solicitamos esclarecer os seguintes aspectos relacionados ao Edital de Leilão nº 002/2005 para o Caso 1:

Dúvida 1
Favor confirmar que o Anexo 11D deverá ser apresentado nesta fase de Credenciamento pela empresa participante?

Dúvida 2
Favor confirmar que o Anexo 11E deverá ser apresentado nesta fase de Credenciamento pela empresa participante?

Dúvida 3
Caso o profissional Responsável Técnico Perante a ANEEL seja funcionário da empresa, o Anexo 11E será dispensado de apresentação?

Sendo o Credenciamento, nesta fase, por empresa, e não por eventuais consórcios, perguntamos:

Dúvida 4
O Termo de Compromisso de constituição de consórcio deverá ser apresentado somente no dia 14/12/2005, juntamente com a Garantia de Proposta e Anexo 11D?

Dúvida 5
O Anexo 11D, no caso 1, já deverá ser preenchido informado cada um dos aproveitamentos hidrelétricos na qual a empresa pretende participar? Ou tal informação deverá ser fornecida em etapa posterior?

Dúvida 6
O Adendo nº 02 – ESCLARECIMENTOS, substituiu o Anexo 13. Solicitamos confirmar se devêramos apresentar o Anexo 11C duas vezes (item II e VII.a)."

RESPOSTA Dúvida 1:
Não. Vide redação do item 10.16 do Edital.

RESPOSTA Dúvida 2:
Sim.

RESPOSTA Dúvida 3:
Sim, devendo ser apresentado o comprovante de vinculo empregatício conforme item 3.5.4.d.

RESPOSTA Dúvida 4:
Sim.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA Dúvida 5:
Vide redação do item 10.16 do Edital.

RESPOSTA Dúvida 6:
Deve apresentar apenas uma vez.

22º QUESTIONAMENTO

"Em relação ao item 9.6.2 d, cumpre destacar que não existem mais as certidões solicitadas, vez que as mesmas foram substituídas e unificadas pela "certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União".
É do conhecimento de todos a greve dos servidores da Receita Federal na Capital do Estado de São Paulo, o que impossibilita a emissão da certidão conjunta.
Diante desse quadro, gostaríamos de saber como devemos proceder para atender o item 9.6.2 d? Quais documentos alternativos que podem ser apresentados?"

RESPOSTA:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

23º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
O item 3.1 do Edital, que estabelece os requisitos para credenciamento do Caso 1, determina a apresentação do Anexo 11D no momento da entrega da documentação para o credenciamento e o item 13.13 do Edital determina a apresentação do mesmo Anexo 11D no momento da apresentação da Garantia da Proposta.
Pergunta-se: em que momento o referido Anexo 11D deverá ser apresentado?

Dúvida 2
O item 4.4.1 trata do cadastramento dos representantes legais da proponente e estabelece que este será realizado quando da entrega dos documentos de credenciamento do Caso 1.
Pergunta-se: na hipótese da proponente ter indicado mais de um representante legal, deverão todos os representantes legais estarem presentes para o cadastramento?"

RESPOSTA Dúvida 1:
Na etapa de Pré-qualificação.

RESPOSTA Dúvida 2:
Somente é necessário o comparecimento de um representante legal da empresa para a entrega dos documentos de credenciamento, ou de seu procurador.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

24º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
Gostaríamos de esclarecer em relação ao representante legal da proponente, conforme definido no item 6.4.1 do Edital nº 002/2005, se o mesmo deverá estar presente no ato da entrega dos documentos.

Dúvida 2
Solicitamos também nos informar a existência de formulários específicos para apresentação do cadastro de participante mencionado no Edital."

RESPOSTA Dúvida 1:
Sim, ou seu procurador nomeado conforme Edital.

RESPOSTA Dúvida 2:
Vide item 6 dos esclarecimentos do Adendo nº 3.

25º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
O que significa e quais são as autorização legislativas pertinentes mencionadas no item 7.2.4 – d.

Dúvida 2
De acordo com o cronograma do Edital, a data para apresentação da Garantia da Proposta é o dia 14/12/2005. Solicitamos a confirmação dessa data."

RESPOSTA Dúvida 1:
Vide item 3.2.2 do Edital.

RESPOSTA Dúvida 2:
Sim.

26º QUESTIONAMENTO

"1) No item 8.4.1 está descrito o processo de cadastramento dos representantes legais das empresas. Entendemos que conforme já respondido para o item 6.4.1, este é o processo de credenciamento do representante para o processo de credenciamento, correto?

2) Sendo certo o nosso entendimento, quais serão as atividades deste representante? É necessário que este seja formalmente designado pela empresa, através de procuração, para este papel? É necessária a sua presença na entrega dos documentos ou esta pode ser feita por portador?"

RESPOSTA 1:
Sim.

RESPOSTA 2:
Sim.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

27º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1
Em vista da greve da Receita Federal e a conseqüente impossibilidade ou retardamento na emissão de certidões em tempo hábil, é possível a qualificação do Proponente Vendedor sujeito-o à apresentação da respectiva certidão de quitação fiscal por ocasião de sua obtenção?

RESPOSTA Dúvida 1:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

28º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
O cadastramento dos representantes legais (item 9.4.1) poderá ser feito mediante a entrega, por portador, de cópia autenticada da Ata de Eleição e, se for o caso, de Procurações Públicas e respectivos RG's dos representantes?

Dúvida 2
Qual o prazo de vigência das Garantias a serem apresentados nos termos do item 10.5 do Edital, pelos Compradores?

Dúvida 3
Quando e onde será disponibilizado o modelo de Cadastro do Participante de que trata o 9.6.1, letra d, do Edital?"

RESPOSTA Dúvida 1:
Sim.

RESPOSTA Dúvida 2:
Vide item 10.13 do Edital.

RESPOSTA Dúvida 3:
Vide item 6 dos esclarecimentos do Adendo nº 3.

29º QUESTIONAMENTO
"Dúvida 1
Tendo em vista o curto tempo para atendimento da documentação constante do Edital de Leilão de Energia Nova, que é 11/11/05, em contraposto à indefinição dos órgão federais, estaduais e municipais em liberar tais documentações, fato agravado pela greve na Receita Federal, gostaríamos de saber qual a posição desta Agência quanto a possibilidade um "Protocolo Específico", elaborado por cada empreendedor, especificado o pedido que foi encaminhado a estes órgãos, anexado ao protocolo do Órgão, poderia, temporariamente, suprir os certificados / certidões, até a liberação dos mesmos.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 2
A PETROBRÁS está presente como autorizada de PIE em dois empreendimentos (Nova Piratininga e Três Lagos), os quais representará no Leilão, com mais um acompanhante. Esta situação configura-se de que ela terá um representante com acompanhante para cada empreendimento ou um representante e um acompanhante para os dois empreendimentos?
Nos cinco empreendimentos (Cubatão, Eletrobolt, Ibirité, Termoceará e TermoRio) que a PETROBRAS representará legal (por procuração específica), ela se apresentará através de um único representante e um único acompanhante, ou ela será a única representante, sendo entretanto, cinco o número de acompanhantes, isto é, um para cada empreendimento?

Dúvida 3
A carta endereçada à Comissão da ANEEL, conforme item 8.3 do Edital nº 002/2005, será uma por empreendimento, ou uma das ..... para seus ativos próprios e uma para os ativos que irá representar legalmente, ou cada empreendimento deverá enviar a sua?

Dúvida 4
É necessário que o representante legal de cada empreendimento apresente o contrato ou estatuto social que lhe confere poderes para delegar a função de representar o empreendimento para outrem? Esta delegação deve ser anexada à procuração?"

RESPOSTA Dúvida 1:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

RESPOSTA Dúvida 2:
Para o **Credenciamento** poderá ser nomeado um único representante. Para o Leilão será informado o procedimento por Comunicado Relavânte.

RESPOSTA Dúvida 3:
Os documentos de credenciamento deverão ser entregues por empresa, individualmente.

RESPOSTA Dúvida 4:
A empresa deve apresentar seu representante legal e apresentar documentos que comprovem seus poderes. A representação pode ser feita por procuração.

30º QUESTIONAMENTO

"Para proponente Comprador

1. Será fornecido o modelo/formulário de Cadastro de Participante, solicitado no item 9.6.1 (d) do edital? Não identificamos no edital este modelo/formulário.
2. Com relação ao cadastramento dos representantes legais, item 9.4.1 do edital:

O cadastramento dos representantes legais das empresas somentes poderá ser feito por eles próprios? Ou poderá ser feito por portador da documentação de credenciamento, com a respectiva apresentação

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

da documentação de nomeação dos representantes legais como tal pela empresa e acompanhado de xerox autenticado do documento de identidade dos mesmo?

3. A apresentação dos documentos deverá seguir o estabelecido no Anexo 13, deste edital, citando todos os documentos, mesmo aqueles não necessários? Neste caso fazendo referência "não necessário"? Ainda com relação ao Anexo 13, quais são os anexos de 1 a 14 citados no item II deste anexo?

Para proponente Vendedor

4. Com relação ao item 1.14.1, há necessidade de formalizar aquisição do edital, através da retirada do mesmo na ANEEL?

RESPOSTA 1:
Vide item 6 do Esclarecimento do Adendo 3 .

RESPOSTA 2:
A entrega da documentação de credenciamento deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por seu procurador devidamente nomeado por procuração.

RESPOSTA 3:
O Anexo 13 foi retificado por meio do Adendo nº 2.

RESPOSTA 4:
Não.

31º QUESTIONAMENTO

"1. De acordo com o edital, o Manual de Instruções, previsto para ser divulgado no Anexo 8, deveria ter sido disponibilizado em 04.11.05. Favor esclarecer.

2. Favor confirmar se a redação do item 3.5.4 D está correta. O Anexo referido não deveria ser o Anexo 11.E?

3. Em qual momento deverá ser apresentado o Anexo 11.D?"

RESPOSTA 1:
Vide mudança do cronograma do Comunicado Relevante nº 1.

RESPOSTA 2:
Para este item deve ser considerado o modelo constante do Anexo 11E.

RESPOSTA 3:
Na ocasião da Pré-qualificação.

32º QUESTIONAMENTO

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Item 9.4.1 do Edital: "O cadastramento dos representantes legais das empresas será realizado no ato de recebimento dos documentos do Caso 4 do Credenciamento, por meio da apresentação de documentação de sua nomeação como tal pela empresa, acompanhada de carteira de identidade".

Dúvida 1
Não existe um formulário padronizado para o Cadastramento dos Representantes Legais das empresas?

Dúvida 2
A expressão: "acompanhada da carteira de identidade" significa acompanha de cópia da carteira de identidade?

Item 9.6.1 do edital – Qualificação Jurídica: "d. cadastro do participante deverá ser apresentado assinado e com firma reconhecida;"

Dúvida 3
Existe algum modelo padronizado para o cadastro do participante?

Manutenção da Documentação da Pré-Qualificação

Dúvida 4
A exemplo da documentação de Regularidade Fiscal, a certidão de adimplemento de obrigações setoriais, emitida pela SFF/ANEEL, será considerada aceita se válida na data de recebimento dos documentos de Credenciamento?

Dúvida 5
Deverá haver manutenção da documentação com envio posterior das certidões com atualização das datas de vencimentos?

RESPOSTA Dúvida 1:
Não.

RESPOSTA Dúvida 2:
A entrega da documentação de credenciamento deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por seu procurador, munido de sua carteira de identidade.

RESPOSTA Dúvida 3:
Vide item 6 dos esclarecimentos do Adendo nº 3.

RESPOSTA Dúvida 4:
Sim. Conforme item 3.5.2.g do Edital.

RESPOSTA Dúvida 5:
Não.

33º QUESTIONAMENTO

"...

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

1. Deverá ser adequado o modelo Anexo 11D a ser preenchido no Caso 2 (térmicas), visto que este modelo está redigido para hidrelétricas, embora o item 5.1 do Edital faz referência a este para o Caso 2?
2. No Caso 2 o contrato é de concessão ou de outorga de autorização? Pois também neste caso deve ser corrigido esse modelo 11D, o qual indica concessão.
3. Para qual caso é utilizado o modelo anexo 11D (ii) e o que significa etapa 3 e 4?
4. Com isso fica a dúvida de qual o documento a ser preenchido no Caso 2 (térmicas)?
5. No Caso 2 o proponente está dispensado de apresentar a Certidão de Adimplente do ONS?
6. No item 5.2 do Edital está escrito que a documentação deverá ser entregue em duas vias, e no item 6.3 indica três vias.
7. Não está claro que o Caso 2 deva apresentar a Certidão de Adimplente do ONS?
8. No item 5.2.4 d menciona o Anexo 11 G. Que Anexo é esse?
9. Quando será liberado o documento integrante da documentação técnica do item 5.2.6?
10. Como habilitar a pessoa para entregar os documentos para a participação no leilão? Poderá ser feita através de procuração?

RESPOSTA 1:
Sim.

RESPOSTA 2:
Adequar o modelo.

RESPOSTA 3:
No Anexo 11D (ii), onde se lê "etapa 3 e 4", leia-se "caso 3 e 4".

RESPOSTA 4:
Adequar o texto do Anexo 11D para UTE's.

RESPOSTA 5:
Não.

RESPOSTA 6:
Todos os documentos deverão ser entregues em três vias.

RESPOSTA 7:
Apresentar os documentos solicitados no item 7.2.4.b.

RESPOSTA 8:
Item alterado por meio do Comunicado Relevante nº 1.

RESPOSTA 9:
Vide item 3 dos esclarecimentos do Adendo nº 3.

RESPOSTA 10:
O procedimento está definido nos itens 3.5.1.c , 4.4.1, 6.4.1, 8.4.1 e 9.4.1.

34º QUESTIONAMENTO

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

"(1) Conforme dispõe os itens 3.1. e 5.1. do edital, somente poderão participar do leilão as proponentes que declararem, formalmente, conforme modelo constante do Anexo 11D, submissão condicional às regras do edital, etc. Na reunião de esclarecimentos realizada no dia 08 de novembro de 2005, esta Comissão informou que o Anexo 11D somente seria apresentado na segunda fase do leilão, entretanto, conforme o Adendo nº 02 do edital, o Anexo 11 D consta no item II do Anexo 13, que trata da ordem de apresentação dos documentos para o credenciamento. Entendemos que a apresentação do Anexo 11 D é necessária apenas na segunda fase, ou seja, após a etapa de credenciamento, tendo em vista que neste anexo deverá ser identificado o(s) empreendimento(s) que a Proponente irá participar. Nosso entendimento está correto?

(1.1.) Caso a apresentação do Anexo 11D seja exigida para a fase de credenciamento, entendemos que o modelo constante do edital deverá ser adaptado de forma a não constar a identificação do(s) empreendimento(s) que a Proponente pretende participar. Nosso entendimento está correto?

(2) Conforme dispõe os itens 3.5.3. f 1 e 5.2.3., a idoneidade financeira da Proponente será comprovada através do atendimento aos índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) conforme fórmula descrita no edital. Entendemos que a comprovação pela Proponente do capital social e do patrimônio líquido estão dispensados neste leilão. Nosso entendimento está correto?

(3) Os itens 3.5.4. d e 5.2.4. d, que tratam da qualificação técnica para os casos 1 e 2, dispõem que deverá ser apresentado comprovante de vínculo empregatício ou compromisso firmado entre a Proponente e o Responsável Técnico perante a ANEEL, informando que o modelo constante do Anexo 11 E é apenas orientador. Entendemos que, caso a Proponente opte por apresentar o termo de compromisso, poderá usar o modelo do Anexo 11 E, utilizando-se a mesma redução, adaptando a para o caso específico. Nosso entendimento está correto?

(4) O Anexo 11 E, que trata o modelo do compromisso do responsável técnico perante a ANEEL, traz em sua redação a expressão: "...caso venha ser declarado vencedor do leilão nº 002/2005-ANEEL, para o grupo ..., nos termos do respectivo edital.". Favor esclarecer qual a informação que deve ser preenchida e o significado da expressão "grupo" neste anexo."

RESPOSTA 1:
Sim.

RESPOSTA 1.1:
O Anexo 11D deverá ser entregue na etapa de Pré-qualificação.

RESPOSTA 2:
Sim.

RESPOSTA 3:
Sim.

RESPOSTA 4:
Considerar o esclarecimento deste adendo.

35º QUESTIONAMENTO
"1) Determinado agente de geração possui seis empreendimentos termelétricos classificados no Caso 3,

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

cada um com seu respectivo Ato Autorizativo, por meio do qual consta único CNPJ para todos os empreendimentos. Entendemos que a documentação a ser entregue no dia 11 de novembro de 2005, relativa ao item 7.2 do Edital 002/2005, é referente ao agente gerador responsável pelos empreendimentos e não relativa a cada empreendimento.
Pergunta: Nosso entendimento está correto?

2) Para o caso acima exposto, existe a necessidade de preenchimento da página 1 e página 2 do ANEXO 11 D?"

RESPOSTA 1:
Sim.

RESPOSTA 2:
O Anexo 11D deverá ser entregue na etapa de Pré-qualificação.

36º QUESTIONAMENTO

A .....possui quotas de participação no Consórcio ....., o qual já se encontra habilitado, conforme resultado de habilitação datado de 14-2-2005.
Em sendo pela ..... deverá esta se credenciar e pré-qualificar-se, conforme Edital ou este procedimento será totalmente feito pela líder?"

RESPOSTA:
O **Credenciamento** é individual por empresa.

37º QUESTIONAMENTO

"Questão 1

O item 3.5.4.c: diz que a certidão do acervo técnico-CAT do responsável técnico perante a ANEEL deve comprovar: "os serviços de engenharia em projeto, ou construção, ou ainda supervisão de fiscalização de UHEs (em pelo menos um)...".

Entendemos que o CAT do responsável técnico poderá ser em projeto, ou construção, ou ainda supervisão OU fiscalização de UHE's. Nosso entendimento está correto?

Questão 2

O item 5.2.4.c: diz que a certidão de acervo técnico-CAT do responsável técnico perante a ANEEL deve comprovar: "... os serviços de engenharia em projeto, ou construção, ou ainda supervisão de fiscalização de, conforme o caso.
Entendemos que o CAT do responsável técnico poderá ser em projeto, ou construção, ou supervisão OU fiscalização de, conforme o caso. Nosso entendimento está correto?

Questão 3

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Os representantes da empresa que assinam a documentação terão que estar presentes no ato da entrega desta documentação? Ou a documentação poderá ser entregue por outro(s) representante(s) da empresa nomeado(s) na procuração?"

RESPOSTA Questão1:
Sim.

RESPOSTA Questão2:
Sim.

RESPOSTA Questão3:
Os documentos de credenciamento deverão ser entregues pelo representante legal da empresa, conforme itens 3.5.1.c, 4.4.1, 6.4.1, 8.4.1 e 9.4.1.

38º QUESTIONAMENTO

"De acordo com o item 1.12 do Edital de Leilão nº 2/2005- ANEEL, vimos solicitar esclarecimentos sobre o processo supra-citado, conforme os questionamentos abaixo indicados:

1. Entendemos que a energia proveniente das UTEs -------, de propriedade de ...., enquadram-se no CASO 3, para fins de credenciamento e pré-qualificação. Está correto este entendimento?

2. (i) No caso de empreendimento do CASO 3 que possua concessão compartilhada entre empresas através de um consórcio, entendemos que deva ser enviada, tão somente pelo referido consórcio, para fins de credenciamento, a documentação associada a cada uma daquelas empresas.

3. Entendemos que, independentemente do número de empreendimentos enquadrados no CASO 3 cujas energias serão ofertadas por um mesmo Proponente, este deverá apresentar apenas uma vez, em três vias, toda a documentação de credenciamento. Está correto este entendimento?

4. O item 1.1 do Edital determina a apresentação de declaração conforme modelo constante no Anexo 110 por parte dos Proponentes do CASO 3. No entanto, constam dois modelos de declaração no referido Anexo. Entendemos que, para o CASO 3, aplica-se exclusivamente o modelo (ii) do Anexo 11 D. Está correto este entendimento?

5. Conforme item 10.29 do Edital, as empresas que se reunirem em consórcio deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição do mesmo, para fins de pré-qualificação. Entendemos, assim, que as informações referentes ao consórcio, mencionadas no item 1 do Anexo 13, na carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL, não necessitam ser apresentadas na etapa de credenciamento (dia 11/11/2005), até porque o referido instrumento poderá ainda não estar formalizado. Está correto este entendimento?

6. Entendemos que, para efeito de atendimento ao item II do Anexo 13, devem ser apresentados apenas os Anexos explicitamente listados na documentação de credenciamento solicitada nos itens 3, 5 e 7 do Edital. Está correto este entendimento?

7. Entendemos que o atendimento a todos os requisitos da pré-qualificação, incluindo a

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

apresentação, quando couber, do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, deverá se dar no dia 14/12/2005, além da apresentação das garantias, conforme constante no Cronograma. Está correto este entendimento?

8. O Anexo 14 do Edital será divulgado?

9. Entendemos que o modelo constante do Anexo 11 O deverá ser apresentado na etapa de pré-qualificação. Está correto este entendimento?

10. Para fins de aplicação do item 10 4 a do Edital. entendemos que empreendimento que se encontra em operação comercial é aquele que possui, pelo menos, uma unidade geradora em operação comercial, independentemente do número total de unidades geradoras do mesmo. Está correto este entendimento?

11. Com relação ao item 3.5.4.d do Edital, entendemos que o modelo a ser seguido é o constante do Anexo 11 E, e não o do Anexo 08, conforme consta no referido item do Edital. Está correto este entendimento?

12. No caso de credenciamento do CASO 1, entendemos não ser necessária a identificação dos empreendimentos nos quais o Proponente deseja participar na 1ª Fase do Leilão. Está correto este entendimento?

13. Entendemos que, no compromisso de constituição de consórcio a ser apresentado não é necessário identificar os empreendimentos nos quais o Proponente deseja participar na 1ª Fase do Leilão. Está correto este entendimento?

14. Solicitamos que seja esclarecido o significado da palavra "Grupo" que consta no Anexo 11 E.

15. No caso de uma empresa participar dos CASOS 1, 2 e 3 simultaneamente, entendemos que os documentos comuns aos três casos serão apresentados unicamente no envelope do CASO 1~ constando nos envelopes dos demais casos somente os documentos específicos de cada caso. Está correto este entendimento?"

RESPOSTA 1:
Sim.

RESPOSTA 2(i):
Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados por cada empresa, isoladamente.

RESPOSTA 3:
Sim.

RESPOSTA 4:
Sim.

RESPOSTA 5:
Sim.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA 6:
Sim.

RESPOSTA 7:
Sim.

RESPOSTA 8:
Não. Não existe o Anexo 14.

RESPOSTA 9:
Sim.

RESPOSTA 10:
Sim.

RESPOSTA 11:
Sim.

RESPOSTA 12:
Sim.

RESPOSTA 13:
Sim.

RESPOSTA 14:
Ver esclarecimento deste adendo.

RESPOSTA 15:
Deverá ser apresentado um envelope único para os Casos 1, 2 e 3 e um para cada Caso, contendo os documentos específicos para cada Caso.

39º QUESTIONAMENTO

"Solicitamos esclarecimento em relação 7.2.3 do Edital de Leilão da ANEEL, em particular a letra e) que trata da idoneidade financeira apurada com base nos índices de liquidez geral (LO) e liquidez corrente (LC) que tem de ser maiores que 0,1.

Tendo em vista que a empresa recebeu expressivo aporte financeiro no corrente ano, passando a atender com folga os índices mínimos fixados, solicitamos informar se, alternativamente, poderá apresentar as demonstrações financeiras atualizadas do último trimestre com o objetivo de apuração do citados índices.

Caso não seja possível, entendemos deva ser feita a adequação no Edital de forma a permitir que uma empresa com situação financeira regular não seja impedida de participar do leilão."

RESPOSTA:
O item 7.2.3.b prevê atualização dos valores das demonstrações contábeis com base no IGPM, ou seja as demonstrações financeiras do exercício de 2004 poderão ser atualizadas pelo referido índice.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Caso a proponente refira-se ao termo "atualização" como sendo contemplar o "expressivo aporte financeiro" no exercício de 2005 nas demonstração contábeis do último trimestre de 2005, destacamos que o item 7.2.3.b cita que as Demonstrações Contábeis não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios. No entanto a proponente poderá efetuar todos registros contábeis dos bens, direitos e obrigações ocorridas no exercício de 2005, e com base nos registros contábeis apurar as demonstrações contábeis, em uma determinada data, trimestral ou semestral (2005) e fazer constar no livro diário, que deverá estar de acordo com o estabelecido no disposto no item 7.2.3.c do Edital do Leilão n° 002/2005.

40º QUESTIONAMENTO

"Solicitamos esclarecimento em relação a documentação exigida de certidões de regularidade Municipal, item 3.5.2 do Edital, que consta como do domicilio ou sede da empresa, em nosso caso que temos a sede da empresa no município do Rio de Janeiro e urna filial em outro município no mesmo estado, onde se encontra implantada a geradora, se será aceito como suficiente a apresentação das certidões de regularidade apenas relativas a da sede da empresa, ou seja, certidões do Município do Rio de Janeiro."

RESPOSTA:
Deverão ser apresentadas as certidões relativas à sede da empresa, conforme item 3.5.2 do Edital.

41º QUESTIONAMENTO

"Solicitamos esclarecer os seguintes aspectos relacionados ao edital supra para o CASO 1, conforme reunião de esclarecimentos sobre procedimentos e documentação realizada na data de hoje (08/11/2005) entendemos que a ANEEL irá refazer/revisar o Anexo 11D, caso o mesmo deverá ser apresentado nesta fase do Credenciamento, tendo em vista que:

1. O mesmo menciona o termo "Consórcio", o qual não se aplica o momento atual (credenciamento), onde a habilitação será por empresa;
2. O mesmo explicita os aproveitamentos já nesta fase de credenciamento, para os que a empresa estará participando o que não se aplica a esta fase.

Confirmar nosso entendimento que o Anexo 11D será refeito/revisado."

RESPOSTA:
Não. O Anexo 11D deverá ser apresentado apenas na etapa de Pré-qualificação.

42º QUESTIONAMENTO
"Dúvida 1
O edital admite a participação da controladora de distribuição com posterior constituição de empresa de propósito específico para receber a concessão. Essa regra vale também para controladora de geração? Vencendo uma empresa holding ela pode constituir uma subsidiária integral para receber a concessão do empreendimento?

Dúvida 2

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Um responsável técnico que mantém vínculo empregatício com uma empresa subsidiária integral pode representar a controladora? O vínculo empregatício é automático ou a holding tem que firmar contrato com o empregado de sua subsidiária?

Dúvida 3
O vencedor de uma proposta pode formar consórcio com empresas que não participaram do leilão ou apenas com empresas que se qualificaram mas não venceram?

Dúvida 4
Uma holding que controla várias empresas, inclusive distribuidoras e outra holding de geração, se vencedora, pode constituir uma empresa de propósito específico controlada pela holding de geração para receber a concessão, mantendo o controle indireto?"

RESPOSTA Dúvida 1:
Não é obrigatória a constituição de empresa de propósito específico para este caso.

RESPOSTA Dúvida 2:
A Proponente terá que comprovar vínculo empregatício ou compromisso, conforme item 3.5.4.d.

RESPOSTA Dúvida 3:
Não. A formação do consórcio deve ser a mesma apresentada no processo de pré-qualificação.

RESPOSTA Dúvida 4:
Poderá ser criada uma SPE controlada pela holding de geração e o controle indireto poderá ser mantido pela holding(que controla varias empresas)

43º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
A Certidão de Adimplemento que consta no subitem IV.6 do Anexo 13 ao edital se refere a foro Municipal, Estadual, Federal ou a mais de um foro?

Dúvida 2
Será permitida a substituição ou inclusão de Sócios Minoritários após o cadastramento? Existirá uma data limite ou carência para esta inclusão ou alteração?

Dúvida 3
Existe data limite para indicação da EPCista?

Dúvida 4
Uma empresa que nunca operou precisa apresentar Certidão de Adimplemento de Obrigações Setoriais de que tratam os subitens 7.2.4.a e 7.2.4.b?

Dúvida 5
Caso uma empresa possa ser enquadrada como Caso 2 ou Caso 3 de acordo com o edital do leilão a mesma pode se habilitar nos 2 casos?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 6
Tendo em vista a greve dos funcionários da secretaria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul, tornando impossível a emissão de certidão de regularidade, pode o cadastramento ser feito sem esta certidão, que será entregue tão logo a greve termine?"

RESPOSTA Dúvida 1:
A certidão de adimplemento refere-se aos encargos setoriais, conforme item 3.5.2.e do Edital.

RESPOSTA Dúvida 2:
Não serão recebidos novos documentos após o Credenciamento.

RESPOSTA Dúvida 3:
Prejudicado.

RESPOSTA Dúvida 4:
Sim.

RESPOSTA Dúvida 5:
Sim.

RESPOSTA Dúvida 6:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

44º QUESTIONAMENTO

"Peço confirmação, por parte dessa Comissão, da necessidade de preenchimento do Anexo 11D(ii), por parte das Distribuidoras, como parte integrante da documentação da pré-qualificado dessa Concessionária no Leilão nº 002/2005-ANEEL, conforme item 9.6.1e do Edital do referido Leilão."

RESPOSTA:
Sim.

45º QUESTIONAMENTO

"Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL.
Com relação ao item 4.2 do Edital em referência, os documentos do Credenciamento para o Caso 1 podem ser rubricados por Procurador credenciado pela empresa através de instrumento particular de procuração com firma reconhecida."

RESPOSTA 1:
Sim.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

46º QUESTIONAMENTO

"Segundo consta no Edital:

1) Item 5.1 – Poderão participar do Leilão as Proponentes que declarem formalmente, conforme modelo constante do Anexo 11D, submissão ...
Pergunto: Para projeto de Ampliação de UTE deve ser usado o mesmo modelo retirando o item a?

2) Item 5.2.4.a – comprovante de registro perante o CREA ...
Item 5.2.4.b – comprovante de regularidade perante o CREA...
Pergunto: Estes dois comprovantes podem ser apresentados em uma única Certidão fornecida pelo CREA?

3) Item 6.4.1. – O cadastramento dos representantes legais...
Pergunto: a) A entrega dos documentos para Credenciamento somente deverá ser realizada pelo Representante Legal ou um Procurador Nomeado? b) Este cadastro determinará qual papel para o Representante Cadastrado?

4) Item 3.5.3 – demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidas ...
Pergunto: a atualização destes valores, pelo IGP-M, é opcional ou obrigatória?"

RESPOSTA 1:
Sim, adaptando-se a redação, no que couber.

RESPOSTA 2:
Sim.

RESPOSTA 3:
a) Sim; b) A critério da **Proponente**, porém o item refere-se a apenas à entrega dos documentos.

47º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
Na fase de credenciamento, um mesmo responsável técnico pode apresentar-se para vários proponentes?

Dúvida 2
Item 3.5.4.d – O edital não faz menção ao Anexo 11, mas tão-somente ao Anexo 08. No Comunicado Relevante nº 01 foi alterada a redação do item 5.2.4 que somente aplica-se ao Caso 2. Desta forma, a dúvida é se tal disposição também aplica-se ao Caso 1, já que o Edital não faz referência ao citado Anexo para o Caso 1.

Dúvida 3
No Adendo nº 02 0 Anexo 13 que dispõe sobre a ordem de apresentação dos Documentos de Credenciamento estabelece no item II a apresentação do Anexo 11D. Não obstante, no mesmo Adendo consta o esclarecimento à resposta 5 no sentido de que o Credenciamento se dará por empresa, sem especificar o empreendimento. Desta forma, solicitamos responder se o Anexo 11D deve ser apresentado, vez que em seu item A o proponente declara ter visitado o local do Aproveitamento Hidrelétrico.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 4
Item 3.5.3 – Será exigido que o Proponente, em sendo sociedade constituída no mesmo ano fiscal que ocorrer a Pré-Qualificação, possua um capital social mínimo?

Dúvida 5
Item 3.5.3 – Um Proponente, em sendo sociedade constituída no mesmo ano fiscal que ocorrer a Pré-Qualificação, que não possua em suas contas qualquer passivo, inclusive Exigível de Longe Prazo, será considerado financeiramente idôneo, nos termos da letra f.1 do item 3.5.3 do Edital? Exemplo: se o Proponente em questão possuir ativo de R$ 1.000,00 e Passivo + Exigível Longe Prazo igual a zero, atenderá os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente?

Dúvida 6
Item 3.5.5 – Declaração conforme Anexo 11C, nos termos do Art. 27, V, da Lei 9.854/99. A citada Lei pelo Edital não possui Art. 27. Na verdade, a referida Lei alterou o Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescentando o Inciso V. Devemos, neste caso, considerar a Lei 8.666/93, onde se lê 9.854/99?"

RESPOSTA 1:
Não

RESPOSTA 2:
Sim

RESPOSTA 3:
Deverá ser apresentado juntamente com as garantias no dia 14/12/2005.

RESPOSTA 4:
Não exigimos este parâmetro.

RESPOSTA 5:
Constando nas Demonstrações Contábeis, para efeito de calculo dos índices de liquidez, apenas valores no ativo circulante e realizável longo prazo, ou seja não há dívidas (passivo circulante e exigível a longo prazo) o item 3.5.3.f.1 será plenamente atendido.

RESPOSTA 6:
Observar o Adendo 3.

48º QUESTIONAMENTO

"Dúvida 1
a) Item 7.2.3 – Empresas do Caso 3 com empreendimento em operação comercial também precisam apresentar os índices financeiras citados no item supracitado? Entendemos que não necessite.
b) Caso a resposta seja positiva, qual a implicação do não atendimento à fórmula deste item.

Dúvida 2

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

O item 7.2.4.a solicita a Certidão de Adimplemento de Obrigações Setoriais à ANEEL. O item 7.2.2 remete ao item 3.5.2, que solicita o mesmo documento. Entendemos que seja necessária a entrega uma única vez em três vias. Indicar em qual item deve ser atendido.

Dúvida 3
a) Item 3.5.1 – Empresas de economia mista devem apresentar organograma do grupo econômico ao qual faz parte?
b) Caso seja positiva a resposta, qual o tipo de organograma a ser apresentado?

Dúvida 4
Será necessário fazer uma procuração indicar o representante legal específico para fins de entrega de documentos?

Dúvida 5
Caso um Proponente Vendedor não receba os documentos originais em tempo hábil para o credenciamento poderá apresentar cópia simples (tipo fax) e posteriormente apresentar o documento original como empregado na CCEE em leilões anteriores?

Dúvida 6
Confirmar que Vendedores de outros empreendimentos (BOTOX) em operação necessitam apenas apresentar Garantia Financeira ($2.000/lote)

RESPOSTA 1:
a) Sim; b) Será descredenciado.

RESPOSTA 2:
Conforme o caso que está participando.

RESPOSTA 3:
a) Sim; b) Conforme item 3.5.1.e.

RESPOSTA 4:
Sim, se for o caso.

RESPOSTA 5:
Não.

RESPOSTA 6:
Observar o disposto no item 10.4.b.

49º QUESTIONAMENTO
"I – Item 3.5.1.a. – Organograma do grupo econômico do qual faz parte.

1) Na abertura do quadro de acionistas até a participação acionária final, deve ser incluído os acionistas pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas estrangeiras?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

2)a) Caso o controlador pretenda alterar a forma de sua participação direta e indiretamente detida na Proponente, de tal forma que o controle seja mantido. Esta alteração estaria descumprindo o disposto no item 3.51. e 3.5.3.? b) Em caso positivo como devemos proceder?

3) Item 3.5.2."d" – Certidão de irregularidade para com a Fazenda Federal
Tendo em vista a greve geral da Receita Federal e a unificação da certidão negativa de Dívida Ativa da União e a certidão negativa da Receita Federal, podemos considerar que as referidas certidões vencidas no período da greve geral, ou seja, desde 16.07.2005, são válidas para cumprimento deste item do Edital? Em caso negativo, como devemos proceder?

4) Item 7.2.1. "b"

a) Com relação às empresas que tiveram seu processo de desverticalização aprovado pela ANEEL e já realizado e que está aguardando para assinatura dos novos Contratos de Concessão, poderão se utilizar do Contrato de Concessão da Concessionária integrada somente para efeito de cumprimento deste item?
b) Os demais documentos exigidos devem ser da nova empresa detentora dos ativos de geração?"

RESPOSTA 1:
Sim

RESPOSTA 2:
Apresentar o organograma da **Proponente** com as participações válidas na data de apresentação

RESPOSTA 3:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

RESPOSTA 4:
a) Sim; b) Sim.

50º QUESTIONAMENTO

"1. Uma mesma proponente pode, a seu critério, credenciar mais de um responsável técnico perante a ANEEL?
2. Em caso afirmativo, serão apresentados os documentos exigidos, bem como o "Anexo 11 E" para cada responsável técnico?"

RESPOSTA 1:
Sim

RESPOSTA 2:
Sim, se for o caso.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

51º QUESTIONAMENTO

"1) Item 5.2.4.c – Serão aceitos os protocolos de solicitação ao CREAS das certidões de acervo técnico fornecidas pelo CREA, com apresentação posterior à data de entrega dos documentos de **Credenciamento** (11/11/2005)?
2) Item 5.2.4.a – Para as empresas de economia mista qual o organograma que deverá ser apresentado?
3) Há necessidade do representante da empresa apresentar procuração específica para entrega de documentação de **Credenciamento** na CBLC?"

RESPOSTA 1:
Não.

RESPOSTA 2:
Entendemos que não há diferença, devendo ser observado o item 3.5.1.e.

RESPOSTA 3:
Sim, se for o caso.

52º QUESTIONAMENTO

"I - O FIP foi constituído com o propósito de captar recursos para realização de investimentos no setor de energia, mais especificamente em geração e transmissão. Para tanto, seu regulamento exige que seus recursos sejam aplicados em ativos de companhias que atuem nesses setores. Em razão dessas características especiais tocantes ao FIP, ou seja tendo o FIP por objeto aplicação de recursos no setor de energia e não a atuação direta nesse setor, este não possui isoladamente as qualificações técnicas exigidas.

Dessa forma, com o objetivo de participar do Leilão nº 002/2005 – ANEEL ("Leilão") e, conforme expressamente determinado no item 3.1.1 do Edital, o FIP deverá constituir empresa de propósito específico para receber a concessão. Tal fato demonstra que o FIP não participará do Leilão isoladamente na qualidade de fundo de investimento, mas através de um outro veículo a ser constituído posteriormente.

Ademais, o FIP desde já esclarece que sua participação no Leilão será através de um consórcio a ser constituído com empresa(s) do setor de energia e que, portanto, os requisitos técnicos deverão ser preenchidos por seus parceiros atuantes no referido setor. Nesse sentido, entendemos que, apesar da constituição do consórcio ser exigida apenas no momento da apresentação das garantias, um termo de compromisso de constituição de consórcio seria suficiente para demonstrar o vínculo entre o FIP e o responsável técnico perante a ANEEL, indicado pelo seu parceiro e, portanto, para credenciar o FIP para participar no Leilão, desde que demonstrada sua documentação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Nesse sentido, pergunta:

1. Por uma questão de lógica e de economia, entendemos que o item 3.5.4 do Edital seria suprido pela apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio acima mencionado. **Esse entendimento está correto?**
2. Na hipótese de não ser esse o entendimento dessa D. Comissão, sob o argumento de que cada Proponente deve apresentar documentação própria de responsável técnico perante a ANEEL,

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

entendemos que, para suprir o item 3.5.4 do Edital, bastaria a apresentação de um Termo de Compromisso, cujo objeto é a prestação de serviços especializados, a ser assinado entre o FIP e a empresa consorciada (sua parceira), sendo esta última empregadora do técnico responsável que representará o consórcio a ser constituído. A justificada para tal entendimento está no fato de que o parceiro do FIP (i) já possui um responsável técnico perante a ANEEL, e (ii) **será efetivamente o responsável por toda a parte técnica** dos empreendimento que possam vir a ser outorgados ao consórcio/empresa de propósito específico. **Este entendimento está correto?**

3. Ainda, caso nenhum dos entendimentos acima expressados sejam confirmados por essa D. Comissão, através da leitura do item 3.5.4 "d" do Edital, entendemos que bastaria a apresentação do Termo de Compromisso a ser celebrado, entre o FIP e um responável técnico, nos moldes do Anexo 11E, para cumprimento da exigência do item 3.5.4 do Edital. **Esse entendimento está correto? Em caso negativo, quais documentos adicionais devem ser apresentados?**
4. Adicional à pergunta 3 acima, entendemos que o Termo de Compromisso Constante do Anexo 11E pode ser celebrado tanto com responsável técnico – pessoa física – quanto com pessoa jurídica à qual este último está vinculado. **Este entendimento está correto?**

II – O adendo nº 2 ao Edital, exige, no item II ao Anexo 13, a apresentação dos Anexos 11C, 11D e 11E pelos Proponentes. O mesmo adendo, no item VII "a", exige a apresentação do Anexo 11C uma única vez. **Esse entendimento está correto? Além disso, qual item deve ser considerado para fins de organização da documentação?**

III – O adendo nº 2 ao Edital deu nova redação ao item I do Anexo 13, de forma que não há mais a previsão de que os Proponentes indiquem, no momento da apresentação da documentação de credenciamento, se sua participação no Leilão será através de consórcio. Entendemos que a apresentação dos documentos relativos à constituição de consórcio deve ser feita na data de apresentação das garantias, ou seja, 14 de dezembro de 2005. **Esse entendimento está correto?**

RESPOSTA 1:
Não.

RESPOSTA 2:
Não. Deverá ser apresentado o comprovante de vínculo empregatício ou o compromisso firmado entre a **Proponente** (FIP) e o **Responsável Técnico Perante a ANEEL** conforme itens 3.5.4.d e 3.5.4.e.

RESPOSTA 3:
Sim, desde que também apresentados os demais documentos do item 3.5.4.

RESPOSTA 4:
Não, o compromisso deverá ser com uma pessoa física.

RESPOSTA 4II:
Desconsiderar o item II do Anexo 13. Apresentar o Anexo 11E juntamente com os documentos do item VI do Anexo 13 e o Anexo 11C com os documentos do item VII do Anexo 13.

RESPOSTA 4III:
Sim.

53º QUESTIONAMENTO

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

"Dúvida 1
Anexo 13, item VIII – Termo de Encerramento
1.1. Existe modelo específico?
1.2. Caso não exista, o que deverá constar no mesmo?

Dúvida 2
A habilitação técnica pela EPE, constante no item 5.2.6 do Edital do Leilão, não encontra-se listada no Anexo 13 como sendo um documento que deve ser apresentado para o credenciamento, mesmo sendo obrigatório, portanto, em que ordem deve ser apresentada?"

RESPOSTA 1:
1.1. Não
1.2. Apresentar declaração por parte da empresa, devidamente qualificada e assinada, do número de páginas que contém o documento.

RESPOSTA 2:
Juntamente com os documentos listados no item VII do Anexo 13.

54º QUESTIONAMENTO

"Como Agente de Distribuição buscando o Credenciamento para participar do Leilão como Compradora – Caso 4, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Existe a necessidade de apresentação da carta endereçada a esta Comissão, conforme item I do Anexo 13? Se positivo, deverá ser apresentada em três vias dentro de cada envelope lacrado, ou em uma única via encaminhando os três envelopes?
2. É necessário o preenchimento do Anexo 11C?
3. O item III.b do Anexo 13 solicita o organograma do Grupo Econômico. Este documento é pertinente ao Credenciamento dos proponentes do Caso 4?
4. Como a ordem de apresentação dos documentos de pré-qualificação, no Anexo 13, é apenas uma sugestão, podemos apresentar os documentos seguindo a ordenação do item 9.6, sem a inclusão de folha indicando cada documento que não nos é exigido?
5. O item 9.6.1.d solicita o cadastro do participante. Nos Leilões de Energia Existente o formulário de Cadastro do Participante foi disponibilidade no site da CCEE para confirmação dos dados, impressão, assinatura e reconhecimento de firma do representante legal. Onde e quando será fornecido o formulário para atendimento a este item de credenciamento?
6. I. O item 9.4.1 trata, também (ver item 9.6.1.d), do cadastramento dos representantes legais da empresa, porém, no momento da apresentação da documentação. É necessária a presença do representante legal munido da carteira de identidade, para a entrega da documentação, ou um preposto poderá entregar a documentação tendo em mãos uma cópia autenticada do documento de identidade do representante legal? II. Este preposto precisa estar munido de procuração para entregar a documentação?"

RESPOSTA 1:
As três vias devem de igual teor.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA 2:
Sim

RESPOSTA 3:
Sim

RESPOSTA 4:
A documentação deverá ser apresentada seguindo a itemização do Anexo 13.

RESPOSTA 5:
Observar o disposto no item 6 dos Esclarecimentos do Adendo 3.

RESPOSTA 6:
a) Poderá ser um preposto munido de sua própria carteira de identidade.
b) Sim

55º QUESTIONAMENTO

Ref.: Edital do Leilão 002/2005

1. Em relação ao Edital acima referenciado, pedimos informar se a declaração conforme modelo constante no **Anexo 11D**, para o Credenciamento no **CASO 1**, deve ser apresentada junto com a documentação deve ser entregue no dia 11/11/2005?
2. Com relação ao modelo constante no **Anexo 11E**, pedimos informar o que deveremos preencher após a palavra "para o grupo.....", no quarto parágrafo do texto?

RESPOSTA 1:
Não, juntamente com a garantia, no dia 14/12/2005.

RESPOSTA 2:
Ver esclarecimentos deste adendo.

56º QUESTIONAMENTO

A letra c do subitem 5.2.4 – Qualificação Técnica estabelece "certidão de acervo técnico do **Responsável Técnico Perante a ANEEL**, fornecido pelo CREA, ..., que comprovem o desenvolvimento de serviços de engenharia em projeto, ou construção, ou ainda supervisão e fiscalização de, conforme o caso:"

Entendemos que a exigência da ANEEL visa garantir que o empreendimento seja completado no prazo estabelecido com as características técnicas / operacionais projetadas, exigindo assim, um rigoroso controle na etapa de construção que somente será concluída no início da operação comercial, passando pelas fases de pré-operação e comissionamento do empreendimento.

Neste sentido a comprovação de supervisão e fiscalização pode ser efetuada por acervo de profissional detentor de comprovada experiência em Operação e Manutenção de Usinas?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA:
Não.

57º QUESTIONAMENTO

QUESTIONAMENTO SOBRE O EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL

1. O cronograma do item 20.8 constante no Comunicado Relevante nº 1 não estabelece a data de entrega dos documentos de pré-qualificação. Como o ADENDO Nº 1 – ESCLARECIMENTOS, 1º QUESTIONAMENTO, RESPOSTA b), diz que "O compromisso de consórcio deve ser entregue na ocasião de Pré-qualificação e as empresas que irão fazer parte do consórcio deverão ser previamente credenciadas em prazo definido do cronograma do Leilão", *pergunta-se qual a data de entrega do compromisso de constituição de consórcio?*
2. No ADENDO Nº 2 – ESCLARECIMENTOS (Fls. 3), a RESPOSTA 1 ao 5º questionamento é:

"O credenciamento se dará por empresa, sem especificar o empreendimento."

No mesmo ADENDO Nº 2 – ESCLARECIMENTOS (Fls. 7) o ANEXO 13 dispõe sobre a ordem de apresentação dos documentos de credenciamento e no item (II) cita os ANEXOS 11E, sendo que no item (VII) o ANEXO 11C é novamente solicitado.

Pergunta-se:

1º Se o credenciamento se dará por empresa porque se solicita nesta fase a apresentação do ANEXO 11D, onde se declara a visitação específica do empreendimento?

2º Devemos entender que uma vez apresentado o ANEXO 11C no item (II) este não será necessário ser reapresentado no item (VII)?

3º Qual deve ser o teor do texto do modelo do ANEXO 11C, o que consta do Edital ou o que consta do item (VII-a) do ADENDO Nº 2 – ESCLARECIMENTOS (Fls. 8)?

RESPOSTA 1:
Dia 14/12/2005.

RESPOSTA 2:
1. Observar o Adendo 3.
2. Observar o disposto nos Esclarecimentos deste Adendo
3. Observar Adendo 2.

58º QUESTIONAMENTO

Para fins de atendimento ao disposto no item 7.2, inciso I, do Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL, entendemos que uma empresa interessada em participar do Leilão, que detenha participação em mais de um Empreendimento do CASO 3, enquadrado no art. 17 da Lei nº 10.848/04, poderá apresentar a sua documentação de qualificação referida no item 7.2 do Edital para cada Empreendimento que participe, com exceção dos documentos específicos de cada Empreendimento.

Dessa forma, entendemos que a documentação deverá ser apresentada em 3 vias, sendo que os DOCUMENTOS ESPECÍFICOS de cada empreendimento poderão ser identificados, em separado, por folhas de rosto, em cada uma das vias.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Entendemos que esses documentos que poderão ser apresentados na forma descrita acima são os seguintes:
- Qualificação Técnica EPE
- Certificados de Adimplemento e de Regularidade emitidos pelo ONS
- Certificado de Adimplemento de Obrigações Setoriais, emitido pelo SFF da ANEEL.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA :
Entendimento correto, devendo apresentar em separado os documentos dos itens 7.2.4.b, 7.2.4.c, 7.2.4.d, pois do item 7.2.4.a refere-se à empresa.

59º QUESTIONAMENTO

Considerando
(i) a exigência de apresentação de certificado de regularidade perante a Seguridade Social para a comprovação de regularidade fiscal dos proponentes perante o Leilão;
(ii) que a ..... solicitou tal certificado à autoridade competente em 31/10/2005, via Internet;
(iii) que foram feitas exigências por tal autoridade para emissão do certificado em 03/11/2005;
(iv) que somente puderam ser sanadas nesta data tais exigências pela .....;
(v) que, nos termos do artigo 205 da Lei nº 5.172/66 (CTN) a autoridade competente dispõe de prazo de até 10 dias para emissão do certificado

Solicitamos que seja concedido à ..... prazo adicional para a emissão do referido certificado.

RESPOSTA:
Não.

60º QUESTIONAMENTO

1. Documentação de credenciamento, certidão de regularidade junto à Receita Federal:
Estamos com dificuldade em obter esta certidão devido à paralisação da Receita Federal. Como alternativa poderemos apresentar a última certidão, expirada em 10/11/2005? Que outra alternativa a ANEEL pode nos apresentar?

RESPOSTA:
Comprada a paralização, a **Proponente** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que está quites com a Receita Federal e que não tem dívida inscrita na dívida ativa da União, comprometendo-se a apresentar a certidão correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da greve, independentemente da fase em que se encontrar a licitação.

61º QUESTIONAMENTO

O item 3.5.3 do Edital exige a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, sendo certo que as mesmas podem ser atualizadas pelo IGP-M. Nosso entendimento é que, atendidos os índices

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

demonstrativos da idoneidade financeira com base nas demonstrações contábeis do último exercício, a atualização pelo IGP-M seria desnecessária. Isto está correto?

RESPOSTA:
Sim

Atenciosamente,

ROSÂNGELA LAGO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

ANEXO 11E

Modelo de Compromisso Responsável Técnico Perante à Aneel

..... (nome completo do profissional), CPF nº ....., ...(profissão), registrado no CREA sob nº ....., em ....., ..., vem, por meio desta, declarar seu compromisso de atuar como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE À ANEEL**, na ..... (empresa) caso venha ser declarado vencedor do **LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL**, nos termos do respectivo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília,.....de.....de 2005

_____
(ASSINATURA RT)

_____
(ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

Notas:

1. Reconhecer firma.

2. Se estrangeiro, substituir a expressão "registro no CREA sob o nº ....., em .....," pelos dados de regularização no CREA.